



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE N.º 42/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA-TSE N.º 42/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E O MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO, POR
MEIO DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, Ministro ALEXANDRE DE MORAES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por seu **Prefeito EDUARDO PAES**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Decreto Federal n.º 11.531/2023, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NORMAS APLICÁVEIS

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e por normas correlatas, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Federal n.º 11.531/2023 e pela Lei Federal n.º 13.709/2018, e respectivas alterações, que desde já integram este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto disciplinar a cooperação técnica entre os **PARTÍCIPIES** para a realização do **MUSEU DA DEMOCRACIA (MUDE)** no local onde está situado o Centro Cultural da Justiça Eleitoral, compreendendo o fornecimento de suporte técnico pelo **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ao **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, a fim de possibilitar que este realize Chamamento Público, selecione Organização da Sociedade Civil e celebre com esta Termo de Colaboração para a implementação, operacionalização e gestão especializada do referido museu.

CLÁUSULA TERCEIRA
ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Para a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** que é objeto deste **ACORDO**, os

PARTÍCIPIES comprometem-se a cumprir com suas atribuições abaixo especificadas:

I – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL:

1. manter um servidor efetivo do seu quadro responsável pelo estabelecimento de interface entre os **PARTÍCIPIES**, para supervisão e acompanhamento da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

2. aprovar o orçamento estimado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** para a realização do **MUDE**, atendo-se ao disposto no artigo 8º, I, da Lei Federal nº13.019/2014;

3. colaborar para a elaboração, análise e aprovação das minutas de Edital de Chamamento Público e de Termo de Colaboração visando à seleção de Organização da Sociedade civil para a implementação, operacionalização e gestão especializada do **MUDE**;

4. promover, em seu nome, o referido Chamamento Público;

5. no âmbito do referido Chamamento Público:

a) instituir Comissão de Seleção multidisciplinar, em consonância com os artigos 13 e 14 do Decreto Federal nº 8.726/2016, designando servidor efetivo seu para presidi-la e incluindo técnicos indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**;

b) avaliar e selecionar, com auxílio técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e respectivos planos de trabalho; e

c) atualizar o plano de trabalho contido na proposta selecionada, que será parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

6. após o referido Chamamento Público:

a) designar, dentre seus servidores, gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, conforme artigo 8º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) designar, dentre seus servidores, Comissão de Monitoramento e Avaliação, em consonância com os artigos 49 e 50 do Decreto Federal nº 8.726/2016; e

c) celebrar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil selecionada.

7. no âmbito do Termo de Colaboração:

a) providenciar os repasses de recursos financeiros nele previstos, conforme cronograma aprovado com o plano de trabalho; e

b) manter permanente acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades executadas pela Organização da Sociedade Civil e analisar as correspondentes prestações de contas, com o auxílio técnico d a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** durante a vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

8. prestar, sempre que solicitadas, quaisquer informações sobre a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

II – MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

1. manter um servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** responsável pelo estabelecimento de interface entre os **PARTÍCIPIES**, para supervisão e acompanhamento da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

2. elaborar e fornecer ao **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** orçamento estimado para a realização do **MUDE**;

3. colaborar para a elaboração das minutas de Edital de Chamamento Público e de Termo de Colaboração visando à seleção de Organização da Sociedade civil para a implementação, operacionalização e gestão especializada do **MUDE**, fornecendo:

a) as especificações de seu objeto;

b) o roteiro e as referências técnicas para a elaboração dos planos de trabalho que as Organizações da Sociedade Civil participantes desenvolverão e enviarão em suas propostas; e

c) os critérios de julgamento e a metodologia de pontuação das propostas.

4. indicar, dentre os seus servidores, membros para compor a Comissão de Seleção multidisciplinar a ser designada e presidida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**;

5. durante a vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

a) auxiliar os gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração celebrado entre o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** e a Organização da Sociedade Civil, a desempenhar suas respectivas funções legais, no que se refere à fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e à análise da prestação de contas correspondente; e

b) esclarecer dúvidas relacionadas à implementação, operacionalização e gestão especializada do **MUDE**, com base nos seus conhecimentos e experiência com museus.

6. prestar, sempre que solicitadas, quaisquer informações sobre a execução deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável uma vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica em transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA SEXTA

FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete aos servidores do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** e da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA designados como responsáveis pelo estabelecimento de interface entre os **PARTÍCIPIES**, a supervisão e o acompanhamento da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem que isto constitua empecilho a que quaisquer outros interessados comuniquem às autoridades competentes eventual descumprimento de atribuições neste previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DENÚNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro **PARTÍCIPE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, os **PARTÍCIPIES** definirão através de **TERMO DE ENCERRAMENTO**, as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO

Na hipótese de inadimplemento por um **PARTÍCIPE**, o outro poderá rescindir o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante notificação expressa àquele, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** envolvidos na execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** ou entre os servidores deste e aquela.

CLÁUSULA DEZ

EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os **PARTÍCIPIES** assumem como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da atuação de seus respectivos servidores para a necessária e perfeita execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como pelo comportamento deles e quaisquer prejuízos que venham a causar a terceiros ou ao outro **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA ONZE

PUBLICAÇÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE

FORO

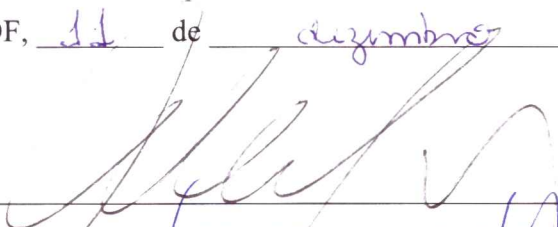
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais litígios oriundos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA TREZE
DISPOSIÇÕES FINAIS

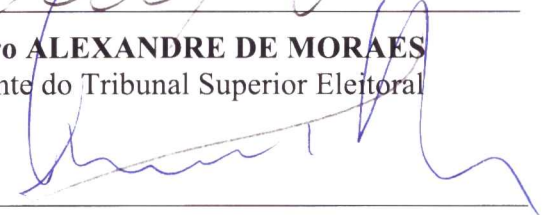
Alterações nas cláusulas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão ser estabelecidas de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES** por meio de termos aditivos.

E, por estarem assim acordados, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023.



Ministro ALEXANDRE DE MORAES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



EDUARDO PAES
Prefeito do Município do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 020/2023 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a Corregedoria Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJSC - CEIJ/TJSC, a Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC, a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA, a Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, o Ministério Público do Trabalho no Pará e no Amapá - MPT-PA/AP e a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA. Processo: SEI n. 10308/2023. Objeto: desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a AMC e a FIESC, com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, a AMEPA, a FIEPA, o MPT-PA e a FUNPAPA, para o desenvolvimento do "PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO BELÉM/PA". Data da Assinatura: 18/12/2023. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso - Presidente; pela Corregedoria Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão - Corregedor; pelo TJSC, Desembargador Altamiro de Oliveira - Presidente; pela CEIJ/TJSC, Desembargador Sérgio Izidoro Heil - Vice-Coordenador; pela AMC, Juiz Marcelo Pizolati - Presidente; pela FIESC, Sr. Mario Cézar de Aguiar - Presidente; pelo TJPA, Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Presidente; pela AMEPA, Juiz Líbio Araújo Moura - Presidente; pela FIEPA, Sr. Alex Dias Carvalho - Presidente; pelo MPT-PA/AP, Procurador do Trabalho Hideraldo Luiz de Sousa Machado - Vice-Procurador-Chefe; pela FUNPAPA, Sr. Alfredo Cardoso Costa - Presidente.

(COMPASNET 4.0 - 19/12/2023).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 34/2023

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de ativos de rede de dados com reposição de peças, atualização de software e evolução tecnológica, sagraram-se vencedoras as empresas PTL5 Serv. de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda., CNPJ 09.162.855/0005-17 para o Grupo 1 e YSSY Soluções S.A, CNPJ 05.280.162/0006-59 para o Grupo 2.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDE - 20/12/2023) 070001-00001-2023NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 39/2023

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de desenvolvimento de ações educacionais e ações de cidadania, compreendendo serviços de design gráfico, desenvolvedor web e design instrucional, mediante alocação de postos de trabalho, sagrou-se vencedora a empresaG&E Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ 08.744.139/0001-51.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDE - 20/12/2023) 070001-00001-2023NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 42/2023 - UASG 070001

Nº Processo: 2023.00.000011272-1. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 42.498.733/0001-48 - MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO. Objeto: Disciplinar a cooperação técnica entre os partícipes para a realização do Museu da Democracia (MUDE) no local onde está situado o Centro Cultural da Justiça Eleitoral, compreendendo o fornecimento de suporte técnico pelo Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ao Tribunal Superior Eleitoral, a fim de possibilitar que este realize chamamento público, selecione organização da sociedade civil e celebre com esta termo de colaboração para a implementação, operacionalização e gestão especializada do referido museu. Assinam: Ministro Alexandre de Moraes, Presidente, pelo TSE; e Prefeito Eduardo Paes, pelo Município do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2023 e Decreto Federal nº 11.531/2023. Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 20/12/2023).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ n. 035111/2023. Acordo de Cooperação Técnica STJ/TRF6 n. 28/2023. Partícipes: Superior Tribunal de Justiça - STJ e Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6. OBJETO: Implementação de parceria institucional para digitalização do acervo de processos do TRF-6. ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024. Signatários: Maria Thereza de Assis Moura - Presidente/TRF6, Mônica Sifuentes - Presidente/TRF6.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Processo STJ n. 37875/2023. Espécie: Acordo de Adesão n. 8/2023 ao Instrumento de Cooperação STJ n. 2/2023. Partícipe: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Objeto: Participação no Consórcio BDJur - Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas. FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei n. 14133/2021; arts. 2º, XIV, 24, II e 25, I e II, todos do Decreto n. 11531/2023, e da IN STJ/GP n. 5 de 2019. ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: Indeterminada a partir da assinatura. SIGNATÁRIA: Aline Rezende Peres Osório - Secretária-Geral da Presidência/STF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 1974/2020. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 12/2020. CONTRATADA: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL. CNPJ: 02.812.468/0001-06. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços e alteração da razão social. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 17/03/2024 a 16/03/2025. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000.000,00. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Luiz Paulo Tostes Coimbra e Walter Cherubim Bueno - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL Nº 2 - TST, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO torna público que os locais de aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, e da prova discursiva, somente para os cargos de Analista Judiciário, referentes ao concurso público para o provimento dos cargos de Analistas Judiciários, Áreas de Apoio Especializado, Especialidades: Medicina Clínica Médica e Engenharia Mecânica, e da carreira de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Programação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de cadastro de reserva (CR), estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tst_23, a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de Analista Judiciário terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 21 de janeiro de 2024, às 8 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 As provas objetivas para o cargo de Técnico Judiciário terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 21 de janeiro de 2024, às 15 horas (horário oficial de Brasília/DF).

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tst_23, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 13 do Edital nº 1 - TST, de 21 de setembro de 2023, e neste edital.

LELIO BENTES CORRÊA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 80001

Nº Processo: 6007268/2023-00. Objeto: Registro de preços para fornecimento de coquetel volante e coffee break.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 20/12/2023) 80001-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 80001

Nº Processo: 6011496/2023-00. Objeto: Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 20/12/2023) 80001-00001-2023NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6006368/2023-00. DFLORES - Flores e Plantas Ltda. CNPJ 29.853.493/0001-94. Prestação de serviços de ornamentação de ambientes com fornecimento de arranjos florais no decorrer do exercício de 2024. Pregão Eletrônico. Contrato DI-0577967/2023. Artigo 24, inciso II da Leis nº 8.666/93. Valor total de R\$ 17.590,65. Vigência: do dia 1º de janeiro de 2024 até o término do respectivo exercício financeiro. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39. Assinatura: 20/12/2023. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Dnubia Souto Damasceno, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6006062/2023-00. Torino Informática Ltda. CNPJ 03.619.767/0005-15. Aquisição de microcomputadores tipo workstation. Pregão Eletrônico. Contrato PE-131/2023-A. Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Valor total de R\$ 57.749,40. Vigência: da data de sua assinatura até cento e vinte dias após o recebimento definitivo do objeto. Programa de trabalho 02.131.0033.2191.0001, elemento de despesa 4.4.90.52, nota de empenho 2023NE001883. Assinatura: 19/12/2023. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Rodrigo do Amaral Rissio, Procurador.

